



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. _____ DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Recebi às 13:02

Em 20 / 02 / 26

Kilva Botelho
Assinatura

"AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E A MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.334/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, **Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o vencimento básico dos professores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2026, fixado em **R\$5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, conforme a Lei Federal n. 11.738/2018 e a Medida Provisória n. 1.334/2026,

Parágrafo único. O vencimento básico estabelecido no caput deste artigo para os professores com carga horária semanal de 40 horas será aplicado proporcionalmente aos professores que possuem carga horária semanal reduzida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, ficando autorizado o pagamento das parcelas retroativas.

Art. 3º. A adequação prevista no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as



progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município e Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA, suplementados, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seis efeitos à 1º de Janeiro de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 20 do mês de Fevereiro do ano de 2026.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119
886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2026.02.20
12:46:58 -03'00'

Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

(AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E A MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.334/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central a atualização do vencimento básico dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Altamira para o exercício de 2026. A proposta fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Cumprimento da Legalidade Federal

A medida visa adequar a remuneração municipal ao novo Piso Salarial Nacional, estabelecido em R\$5.130,63 para o ano de 2026. Esta atualização é um imperativo legal decorrente da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Medida Provisória nº 1.334/2026, que vinculam a base salarial docente em todo o território nacional.

2. Valorização do Magistério e Qualidade do Ensino

A educação de excelência pressupõe o reconhecimento de seus protagonistas. Ao garantir o piso nacional, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a valorização do profissional da educação, assegurando condições dignas de trabalho e estimulando a dedicação exclusiva e o aprimoramento contínuo dos docentes.

3. Isonomia e Respeito à Carreira

O projeto garante que a atualização seja aplicada de forma proporcional à carga horária e estendida às diversas classes da carreira. Com isso, preserva-se a hierarquia funcional e o direito às progressões e promoções já conquistadas, mantendo o equilíbrio e a justiça administrativa dentro do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR).

4. Responsabilidade Orçamentária

Os impactos financeiros desta adequação estão previstos para serem suportados por recursos do FUNDEB e do orçamento próprio do Município,



em total observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à dotação orçamentária vigente.

5. Conclusão

Diante do exposto, a aprovação deste projeto é fundamental para que o Município de Altamira permaneça em conformidade com as diretrizes educacionais do país e continue avançando na construção de uma educação pública forte e valorizada.

Pelas razões apresentadas, submeto esta proposta à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua célere aprovação.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793111988
6

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:2793111988
Dados: 2026.02.20 12:47:14
+03'00'

Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira



MENSAGEM Nº ____/2026 – GAB/PM

Altamira – PA, 20 de Fevereiro de 2026.

A

CÂMARA DE VEREADORES DE ALTAMIRA/PA

(Nesta)

Ref.: "AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E A MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.334/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submeto à elevada consideração desta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal, que dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, visando a adequação ao Piso Salarial Nacional para o exercício de 2026.

A presente proposição encontra respaldo na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.738/2008, sendo reforçada pelos novos parâmetros estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.334/2026. O valor fixado de R\$5.130,63 reflete o compromisso nacional e municipal com a dignidade daqueles que conduzem o processo educativo em nossa cidade.

Ressalto que esta gestão entende que a educação é o pilar de desenvolvimento de Altamira. Portanto, garantir que nenhum professor receba abaixo do piso nacional não é apenas uma obrigação legal, mas um ato de reconhecimento ao trabalho essencial desempenhado por esses profissionais.

O projeto assegura, ainda, a retroatividade à 1º de janeiro de 2026, garantindo que os direitos dos servidores sejam integralmente preservados

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

desde o início do ano letivo, bem como a manutenção da estrutura de carreira do magistério municipal.

Diante da relevância da matéria e do impacto direto no bem-estar de nossos educadores e suas famílias, solicito que o presente projeto seja tramitado em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para que possamos efetivar o pagamento atualizado o mais breve possível.

Certo da compreensão e do espírito público de Vossas Excelências, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119
886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2026.02.20
12:47:29 -03'00'

Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira